

PROJETO DE LEI Nº 07/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

SUBSTITUI MAPA URBANÍSTICO CONSTANTE NA
LEI Nº 3113/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O mapa urbanístico a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 3113/2010, de 24-12-2010, que dá denominação a ruas e disciplina a numeração dos imóveis do perímetro urbano de Guaporé, fica substituído pelo que segue em anexo.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 088/2016

Guaporé, 17 de março de 2016

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para análise e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 07/2016, que SUBSTITUI MAPA URBANÍSTICO CONSTANTE NA LEI Nº 3113/2010.

Anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Andreia Caron,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 17 de março de 2016.

MENSAGEM Nº 07/2016

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 07/2016

EMENTA: SUBSTITUI MAPA URBANÍSTICO CONSTANTE NA LEI Nº 3113/2010

Justificativa

O Setor de Fiscalização identificou um erro no mapa anexo à Lei nº 3113/2010, que denomina ruas e disciplina a numeração dos imóveis do perímetro urbano de Guaporé, mais precisamente referente as Ruas Mãe Doca e Padre Ângelo Corso, localizadas no bairro Nossa Senhora da Paz/Promorar, as quais foram instituídas, respectivamente, pela Lei Municipal nº 1386/90 e Lei Legislativa nº 68/87, cujas fotocópias seguem anexas.

No mapa anexo à Lei nº 3113/2010, tais ruas estão localizadas uma no lugar da outra, ou seja, a Rua Mãe Doca está no lugar da Rua Padre Ângelo Corso e a Rua Padre Ângelo Corso no lugar da Rua Mãe Doca.

Em vistoria realizada no local, observou-se que o erro é tão somente no mapa urbanístico, visto que, inclusive, as correspondências do Correio são entregues de acordo com a nomenclatura constante nas respectivas Leis.

Assim, através da presente proposta buscamos corrigir o mapa urbanístico anexo à Lei nº 3113/2010, a fim de que fique em sintonia que a legislação vigente.

À consideração dos nobres Edis.